



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.578

João Pessoa - Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Institui a Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral Paraibana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando que o fomento à produção e ao desenvolvimento dos recursos minerais no Estado da Paraíba presta-se ao fortalecimento econômico, ambiental e social, como indutor de emprego e renda para os paraibanos;

Considerando ser a Paraíba um Estado com grande riqueza mineral, necessitando, precipuamente, medidas que visem à sua exploração com sustentabilidade e responsabilidade;

Considerando que o Governo do Estado deve dispor de meios para o incentivo necessário e o fomento devido ao setor mineral da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral Paraibana, com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão;

III – 01 (um) representante da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM-PB;

IV – 01 (um) representante de uma Universidade Pública;

V – 01 (um) representante do SEBRAE-PB.

Parágrafo único. A Câmara a que se refere este Decreto deve ser composta por indicação dos gestores dos Órgãos a que se refere o Caput deste artigo e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Fomento à Produção Mineral Paraibana:

I – consolidar os dados referentes à produção mineral no Estado da Paraíba;

II – apontar as políticas públicas, fomentadas pelos Governos Federal e Municipal, que se destinam à área mineral que estão em atividade e em inatividade na Paraíba;

III – definir eixos para que se inicie, no Estado, o Programa Estadual de Cooperativismo na Mineração;

IV – elaborar diagnóstico de áreas de exploração mineral no Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária, nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 188/10,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 30 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 30.** O contribuinte substituído que realizar operação interestadual com combustíveis derivados de petróleo, com AEAC e com B100 será responsável solidário pelo recolhimento do imposto devido, inclusive seus acréscimos legais, se este, por qualquer motivo, não tiver sido objeto de retenção ou recolhimento, ou se a operação não tiver sido informada ao responsável pelo repasse, nas formas e prazos definidos nos Capítulos III a VI.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo

efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

RUBENS ACÁCIO LINS
Secretário de Estado do Receito

DECRETO Nº 32.017, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS -RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Registro Tipo 88 do Anexo 46 – Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica acrescido do Detalhe “30”, com a seguinte redação:

Detalhe “30” – Informação do número do recibo da GIM do mês anterior.

Nº	Campo	Conteúdo	Tam.	Posição	Form.
1.	Tipo	"88"	2	1 2	N
2.	Detalhe	"30"	2	3 4	N
3.	Número do Recibo	Número do código autenticador do recibo oficial da GIM referente ao mês anterior	32	5 36	X
4.	Situação	Situação no cadastro do contribuinte de acordo com a tabela da observação 3.	1	37 37	N
5.	Data da situação	Data em que ocorreu a situação do item acima na forma ddmmaaaa (data do início das atividades, data da baixa, cancelamento ou suspensão)	8	38 45	N
6.	Branco		81	46 126	X

OBSERVAÇÕES:

1. Este registro deverá ser apresentado, a partir do mês de referência 05/2011, por todos os contribuintes que apresentam a Guia de Informação Mensal – GIM.

2. No campo 3, deverá ser informado o número do código autenticador do recibo oficial da GIM referente ao mês anterior.

Caso seja a primeira entrega da declaração correspondente ao início das atividades, este campo deverá ficar em branco.

Caso seja a primeira entrega da declaração após um período inativo (baixa, cancelamento, suspensão de ofício ou suspensão a pedido), nesse campo, deverá ser informado o número do código autenticador do recibo oficial da GIM referente ao último mês entregue antes do período de inatividade.

3. Os campos 4 e 5 deverão ser informados conforme a tabela abaixo:

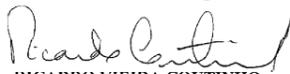
Campo 4	Campo 5
0	Entrega mensal
1	Primeira entrega da declaração, pois o contribuinte está iniciando as suas atividades.
2	Primeira entrega da declaração após um período inativo (baixa, cancelamento ou
	A data será 00000000
	Data de início das atividades
	Data da baixa, cancelamento ou

	cancelamento ou suspensão a pedido).	suspensão a pedido
3	Primeira entrega da declaração após um período de suspensão de ofício.	Data da suspensão de ofício

4. Em se tratando de GIM retificadora, esse registro não precisa ser informado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 523 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 523. As empresas de construção civil poderão se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba – CCICMS/PB, desde que optem pela sistemática simplificada de tributação de que trata o Decreto nº 30.481, de 28 de julho de 2009.”.

Art. 2º Ficam revogados os arts. 524 a 531 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 3º As empresas de construção civil que, atualmente, estejam inscritas no CCICMS/PB e que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, não optarem pela sistemática simplificada de tributação prevista no Decreto nº 30.481/09, terão suas inscrições canceladas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO SuperIntendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

DECRETO Nº 32.019, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.328, de 11 de janeiro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir elencados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 671.

I –

a) aos que transportarem, receberem, estocarem, depositarem mercadorias ou efetuarem prestações de serviços de transporte sem etiqueta no documento fiscal, Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito ou Passe Fiscal, emitidos pelos Postos Fiscais de fronteira, ou sem o registro de passagem do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);

Art. 698.

III – por edital, afixado na repartição preparadora ou publicado no Diário Oficial do Estado:

a) quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II deste artigo;

b) na hipótese de cancelamento de sua inscrição estadual ou quando este se encontrar em lugar incerto ou não sabido pelo Fisco;

Art. 721.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o recorrente, sob pena de preclusão do recurso, deverá recolher, a vista ou parceladamente, no prazo deste artigo, a parte não litigiosa.”.

Art. 2º O “caput” do § 1º do art. 671 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Na hipótese dos incisos I e IV deste artigo, a multa a ser aplicada será.”.

Art. 3º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao art. 671 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“IV – de 10 (dez) a 300 (trezentas) UFR-PB, aos que cometerem as infrações relativas a documentos fiscais eletrônicos, abaixo relacionadas:

a) deixarem de emitir documento fiscal eletrônico, quando este for exigido, desde que a irregularidade não tenha sido detectada na fiscalização de trânsito de mercadorias;

b) deixar o destinatário de comunicar ao Fisco erros de validade, de autenticidade e de existência de autorização de uso do documento fiscal eletrônico;

c) deixarem de transmitir, de acordo com a legislação vigente, os documentos fiscais eletrônicos emitidos em contingência, quando exigido pela legislação;

d) deixar o emitente de enviar para o destinatário o documento eletrônico autorizado, que substitui o emitido em contingência, em caso de rejeição deste, bem como o documento auxiliar impresso, caso tenha sido promovida alguma alteração;

e) deixar o emitente de encaminhar ou não disponibilizar ao destinatário, imediatamente após o recebimento da autorização de uso, o arquivo do documento fiscal eletrônico e seu respectivo protocolo de autorização de uso;

f) deixar o destinatário de comunicar ao Fisco a falta de autorização de uso do documento fiscal eletrônico, emitido em contingência, até 30 dias contados a partir do prazo estabelecido na legislação para o emitente autorizar a NF-e;

g) deixarem de guardar os arquivos digitais de documentos fiscais eletrônicos, na forma e prazos previstos na legislação;

h) deixar o destinatário de prestar informações sobre o recebimento das mercadorias, quando exigido, na forma e prazos previstos na legislação;

i) cancelar o emitente o documento fiscal eletrônico, após a circulação física da mercadoria ou a prestação do serviço de transporte;

j) deixarem de guardar o documento auxiliar do documento fiscal eletrônico, quando exigido, pelo prazo previsto na legislação;

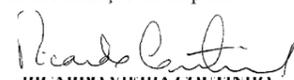
k) emitirem documento fiscal eletrônico em desacordo com a legislação tributária.

V – de 03 (três) UFR-PB por documento, aos que emitirem ou danificarem documento auxiliar de documento fiscal eletrônico de forma que impossibilite a leitura da chave de acesso por meio de código de barras;

VI – de 05 (cinco) UFR-PB por documento, ao emitente que deixar de solicitar, no prazo previsto na legislação, a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico.”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir elencados, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – o inciso I do § 1º do art. 4º:

“I – empresa comercial exportadora, inclusive “trading”, ou outro estabelecimento da mesma empresa, desde que, em qualquer hipótese, seja essencial à comprovação de seu destino ao exterior do País, obedecidos os mecanismos de controle de que tratam os arts. 625 a 631, deste Regulamento;”;

II – o inciso XIV do art. 5º:

“XIV – as operações internas com veículos, adquiridos pela Secretaria de Estado da Receita, para reequipamento da fiscalização estadual, e pela Secretaria de Segurança Pública, quando vinculadas ao “Programa de Reequipamento Policial” ou congêneres, observado o disposto no inciso XX do art. 87 (Convênio ICMS 34/92);”;

III – o § 3º do art. 5º:

“§ 3º O benefício de que trata o inciso XXII somente se aplica, se o produto estiver alcançado com isenção ou alíquota zero do Imposto de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados (Convênio ICMS 10/02).”;

IV – a alínea “p” do inciso XIII do art. 6º:

“p) casca de coco triturada para uso na agricultura (Convênio ICMS 25/03);”;

V – o § 11 do art. 6º:

“§ 11. O benefício previsto na alínea “c” do inciso XIII aplica-se, ainda, à ração animal, preparada em estabelecimento produtor, na transferência a estabelecimento produtor do mesmo titular ou na remessa a outro estabelecimento produtor em relação ao qual o titular remetente mantiver contrato de produção integrada.”;

VI – o “caput” do inciso IV do art. 30:

“IV – percentual proporcional à redução do Imposto de Importação, nos recebimentos, pelo importador, de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, quando procedentes do exterior, observado o disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo e no inciso IX do art. 87, ficando a fruição do benefício condicionada a que (Convênios ICMS 130/94 e 23/95);”;

VII – o “caput” do inciso I do art. 31:

“I – 80% (oitenta por cento) na saída de máquinas, motores e aparelhos usados, inclusive na saída de mercadorias desincorporadas do ativo fixo ou imobilizado de estabelecimento de contribuintes do ICMS, observado o seguinte (Convênios ICM 15/81, ICMS 97/89, 50/90, 06/92 e 151/94);”;

VIII – o inciso IV do § 1º do art. 32:

“IV – proprietários ou arrendatários de aeronaves identificadas como tais pela anotação da respectiva matrícula e prefixo no documento fiscal;”;

IX – o “caput” do inciso XIV do art. 33:

“XIV – nas prestações de serviço de comunicação por meio de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda na televisão por assinatura, observado o disposto nos §§ 14 a 19 (Convênio ICMS 09/08);”;

X – o inciso I do § 11 do art. 33:

“I – será aplicada, opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto neste Regulamento;”;

XI – o § 9º do art. 63:

“§ 9º O valor das parcelas de que trata o inciso IV do § 4º do artigo anterior não poderá ser inferior a 3 (três) UFR/PB, devendo a 1ª parcela ser recolhida junto com a apresentação de cópia da relação do estoque.”;

XII – o inciso XIV do art. 87:

“XIV – as operações com os produtos a que se refere o inciso XXII do art. 5º (Convênios ICMS 10/02);”;

XIII – o “caput” do art. 124:

“Art. 124. Preenchidos os requisitos constantes da Portaria a que se refere o parágrafo único do art. 122, o chefe da repartição fiscal determinará o preenchimento do relatório de vistoria para o fornecimento de inscrição, em modelo aprovado pela Secretaria de Estado da Receita, através da fiscalização competente.”;

XIV – o inciso V do § 7º do art. 137:

“V – quando, utilizando-se de crédito fiscal indevido, transferi-los para outros estabelecimentos comerciais ou industriais.”;

XV – o inciso I do parágrafo único do art. 139:

“I – por iniciativa do contribuinte, após o reinício das atividades, em função de baixa ou suspensão, solicitada através da FAC, observados os requisitos constantes da Portaria a que se refere o parágrafo único do art. 122;”;

XVI – o inciso I do § 3º do art. 140:

“I – por iniciativa do contribuinte, através de requerimento, juntamente com a FAC, observados os requisitos constantes da Portaria a que se refere o parágrafo único do art. 122, quando regularizados os motivos que originaram o cancelamento, mediante o pagamento do débito, caso exista;”;

XVII – o § 1º do art. 156:

“§ 1º As providências previstas neste artigo poderão ser adotadas, quando o encomendante for devedor da Fazenda Estadual, por débito inscrito em Dívida Ativa e não possuir bens livres suficientes para garantir o seu pagamento.”;

XVIII – o inciso V art. 659:

“V – não guarde relação com as especificações constantes do documento fiscal, em especial à numeração de fábrica, espécie e quantidade;”;

XIX – o art. 726:

“Art. 726. O julgamento em segunda instância far-se-á pelo Conselho de Recursos Fiscais, cujas decisões são definitivas, no que tange a serem irrecuráveis por parte do sujeito

passivo, respeitados os Recursos previstos em seu Regimento.”.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com as redações que se seguem:

I – o inciso IV ao § 6º do art. 4º:

“IV – comprovação do embarque pela autoridade competente (Convênio ICM 12/75).”;

II – a alínea “t” ao inciso XIII do art. 6º:

“t) gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado (Convênio ICMS 106/02).”.

Art. 3º A terminologia do Capítulo II do Título VII do Livro Primeiro do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II**DAS MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR E OS EFEITOS FISCAIS”.**

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

I – o inciso XXIII do art. 5º;

II – a alínea “n” do inciso II do art. 34.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Ajustes SINIEF 14/10, 15/10, 16/10, 17/10, 18/10, 19/10 e 22/10,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 166. A partir de 1º de fevereiro de 2011, a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e poderá ser utilizada pelos contribuintes do ICMS, observado o disposto no art. 166-A, em substituição (Ajuste SINIEF 15/10):

I – à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

II – à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

§ 1º Considera-se Nota Fiscal Eletrônica – NF-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria de Estado da Receita, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual e estejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 166-C.

§ 5º A partir de 1º de março de 2011, quando da utilização do leiaute definido na versão 4.01 do Manual de Integração – Contribuinte, deverão ser indicados na NF-e o Código de Regime Tributário – CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN, conforme definidos no Anexo 112 – Códigos de Detalhamento do Regime e da Situação (Ajuste SINIEF 14/10).

Art. 166-G.

§ 7º A partir de 1º de julho de 2011, deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso (Ajuste SINIEF 17/10):

I – ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II – ao transportador contratado, pelo tomador do serviço, antes do início da prestação correspondente.

Art. 166-H.

§ 7º As alterações de leiaute do DANFE permitidas são as previstas no Manual de Integração – Contribuinte (Ajuste SINIEF 22/10).

Art. 166-I.

§ 3º O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso (Ajuste SINIEF 19/10).”.

Art. 2º O “caput” do § 9º do art 166-J do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º Na hipótese dos incisos II, III e IV do “caput” deste artigo, as seguintes informações farão parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE (Ajuste SINIEF 18/10):”.

Art. 3º Fica acrescido, com a redação abaixo enunciada, o § 6º ao art. 166-C do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“§ 6º A partir de 1º de julho de 2011, fica obrigatório o preenchimento dos campos CEAN e CEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial) (Ajuste SINIEF 16/10).”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 32.022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 149/10, 170/10, 171/10, 172/10, 176/10, 180/10, 181/10, 182/10, 185/10, 187/10 e 195/10,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir elencados, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º
.....
VI –
.....”

b) na hipótese de saída de medicamento, a amostra gratuita que contenha (Convênio ICMS 171/10):

1. quantidade suficiente para o tratamento de um paciente, tratando-se de antibióticos;
2. 100% (cem por cento) da quantidade de peso, volume líquido ou unidades farmacotécnicas da apresentação registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e comercializada pela empresa, tratando-se de anticoncepcionais;

3. 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de peso, volume líquido ou unidades farmacotécnicas da apresentação registrada na ANVISA e comercializada pela empresa, nos demais casos;

4. na embalagem, as expressões “AMOSTRA GRÁTIS” e “VENDA PROIBIDA” de forma clara e não removível;

5. o número de registro com treze dígitos correspondentes à embalagem original, registrada e comercializada, da qual se fez a amostra;

6. no rótulo e no envoltório, as demais indicações de caráter geral ou especial exigidas ou estabelecidas pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

XXV – as operações de importação realizadas sob o regime de *drawback*, em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado, observadas as condições estabelecidas nos arts. 615 a 623 (Convênio ICMS 185/10);

Art. 615. Ficam isentas do ICMS as operações de importação realizadas sob o regime de *drawback*, em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado (Convênio ICMS 185/10).

§ 1º O benefício previsto neste artigo:

I – somente se aplica às mercadorias:

a) beneficiadas com suspensão dos impostos federais sobre importação e sobre produtos industrializados;

b) das quais resultem, para exportação, produtos industrializados ou os arrolados na lista de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/91, de 25 de abril de 1991;

II – fica condicionada à efetiva exportação, pelo importador do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a entrega, à repartição a que estiver vinculado, da cópia da Declaração de Despacho de Exportação – DDE, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior, até 45 dias após o término do prazo de validade do Ato Concessório, do regime ou, na inexistência deste, de documento equivalente, expedido pelas autoridades competentes.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se:

I – empregada no processo de industrialização, a mercadoria que for integralmente incorporada ao produto a ser exportado;

II – consumida, a mercadoria que for utilizada diretamente no processo de industrialização, na finalidade que lhe é própria, sem implicar sua integração ao produto a ser exportado.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às operações com combustíveis e energia elétrica e térmica.”.

Art. 2º O “caput” do inciso XLIV do art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 172/10):

“XLIV – até 31 de dezembro de 2012, as operações com computadores portáteis educacionais, classificados nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090 e kit completo para

montagem de computadores portáteis educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO – em seu Projeto Especial “Um Computador por Aluno – UCA”, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela Portaria nº 522, de 09 de abril de 1997, e do “Programa Um Computador por Aluno – PROUCA” e “Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional – RECOMPE”, instituídos pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, observado o disposto no inciso XXIX do art. 87, desde que:”.

Art. 3º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

“Art. 6º
.....
XIII –
.....
s) condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal (Convênio ICMS 195/10);
.....
XXI –
.....”

s) condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal (Convênio ICMS 195/10);

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO NBM/SH
“XII	Pá de motor ou turbina eólica	8412.90.90 (Convênio ICMS 187/10)”.

.....
Art. 34.
.....
II –
.....

q) condicionadores de solo e substratos para plantas, desde que os produtos estejam registrados no órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que o número do registro seja indicado no documento fiscal (Convênio ICMS 195/10);”.

Art. 4º O Anexo 06 – Manual de Orientação/Processamento de Dados, de que trata o art. 335 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com as novas redações dada aos seguintes dispositivos (Convênio ICMS 170/10):

I – o subitem 14.1.4:

“14.1.4 – CAMPO 07 – o primeiro dígito da situação tributária será: 0, 1 ou 2, conforme tabela A – Origem da Mercadoria do Anexo ao Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70; o segundo dígito será de 0 a 9, exceto 8, e o terceiro dígito será zero ou um, ambos conforme tabela B – Tributação pelo ICMS, do mesmo anexo. Informar o Código de Situação da Operação no Simples Nacional – CSOSN, se for o caso, conforme tabela B do Anexo Único ao Ajuste SINIEF nº. 07, de 30.09.05;”;

II – o subitem 18.1:

“18.1 – OBSERVAÇÕES:
18.1.1 – este registro deverá ser composto por contribuintes do ICMS, tomadores ou prestadores de serviços de transporte;

18.1.2 – CAMPO 02 – valem as observações do subitem 11.1.5;

18.1.3 – CAMPO 03 – valem as observações do subitem 11.1.6.1;

18.1.4 – CAMPO 05 – valem as observações do subitem 11.1.7;

18.1.5 – CAMPO 06 – valem as observações do subitem 11.1.8;

18.1.6 – CAMPO 7 – Série:

18.1.6.1 – em se tratando de documentos com seriação indicada por letra, preencher com a respectiva letra (B ou C). No caso de documentos fiscais de “Série Única” preencher com a letra U;

18.1.6.2 – em se tratando dos documentos fiscais de série indicada por letra seguida da expressão “Única” (“Série B-Única”, “Série C-Única”), preencher o campo série com a respectiva letra (B ou C) e a primeira posição do campo subsérie com a letra U, deixando em branco a posição não significativa;

18.1.6.3 – no caso de documento fiscal de “Série Única” seguida por algarismo arábico (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc...) preencher com a letra U. O algarismo respectivo deverá ser indicado no campo Subsérie;

18.1.6.4 – em se tratando de documento fiscal sem seriação deixar em branco;

18.1.6.5 – em se tratando de Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo

57, preencher o campo série complementando-o, se necessário, com o campo Subsérie;

18.1.7 – CAMPO 8 – Subsérie:

18.1.7.1 – em se tratando de documento fiscal sem subseriação deixar em branco as duas posições;

18.1.7.2 – no caso de subsérie designada por algarismo apostro à letra indicativa da série (“Série B Subsérie 1”, “Série B Subsérie 2” ou “Série B-1”, “Série B-2” etc..) ou de documento fiscal de série Única com subsérie designada por algarismo (“Série Única 1”, “Série Única 2” etc), preencher com o algarismo de subsérie (“1”, “2” etc..) deixando em branco a posição não significativa;

18.1.8 – CAMPO 09 – se o número do documento fiscal tiver mais de 6 dígitos, preencher com os 6 últimos dígitos;

18.1.9 – CAMPO 17 – valem as observações do subitem 11.1.14.”;

III – o subitem 19.1:

“19.1 – OBSERVAÇÕES:

19.1.1 – registro composto apenas por emitentes de Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas, Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, Conhecimentos Aéreos, Conhecimento de Transporte Multimodal de Cargas e Conhecimento de Transporte Eletrônico que gravarão um (1) registro para cada nota fiscal constante dos conhecimentos, excetuando-se os conhecimentos regularmente cancelados;

19.1.1.1 – nas operações decorrentes das vendas de produtos agropecuários, inclusive café em grão, efetuadas pelo Banco do Brasil S.A., em leilão na bolsa de mercadorias, em nome de produtores (Conv. ICMS 46/94, de 29 de março de 1994 e Conv. ICMS 132/95, de 11 de dezembro de 1995), os CAMPOS 02, 03 e 05 devem conter os dados do estabelecimento remetente, e os CAMPOS 10 a 12, os dados do estabelecimento destinatário;

19.1.2 – CAMPO 02 - valem as observações do subitem 11.1.5;
 19.1.3 – CAMPO 03 - valem as observações do subitem 11.1.6.1;
 19.1.4 – CAMPO 05 - valem as observações do subitem 11.1.7;
 19.1.5 – CAMPO 06 - valem as observações do subitem 11.1.8;
 19.1.6 – CAMPO 08 - valem as observações do subitem 11.1.6;
 19.1.7 – CAMPO 10 - valem as observações do subitem 11.1.7;
 19.1.8 – CAMPO 11 - valem as observações do subitem 11.1.5;
 19.1.9 – CAMPO 12 - valem as observações do subitem 11.1.6.1;
 19.1.10 – CAMPO 14 - valem as observações do subitem 11.1.8;
 19.1.11 – CAMPO 15 - valem as observações do subitem 11.1.9;
 19.1.12 – CAMPO 16 - valem as observações do subitem 11.1.10.”.

Art. 5º O Anexo 06 – Manual de Orientação/Processamento de Dados, de que trata o art. 335 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos subitens 7.1.16A e 7.1.16B, com as seguintes redações (Convênio ICMS 170/10):

“7.1.16A – REGISTRO TIPO 85 – Registro relativo a exportação;
 7.1.16B – REGISTRO TIPO 86 – Registro relativo a dados complementares de exportação.”.

Art. 6º O item 1.3 do Anexo 11 – Máquinas e Implementos Agrícolas, de que trata o inciso III do art. 33 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 182/10):

“1.3	Reservatórios, tambores, latas e recipientes semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, para transporte de leite	7310.10.90, 7310.29.10 e 7310.29.90”.
------	---	---

Art. 7º O Anexo 109 – Medicamentos e Reagentes Químicos, de que trata o inciso XXXIX do art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos itens 87 a 121, com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Convênio ICMS 149/10 e 180/10).

Art. 8º O Anexo 111 – Lista de Insumos Destinados à Prestação de Serviços de Saúde, de que trata o inciso XLVI do art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica acrescido dos seguintes itens (Convênios ICMS 176/10 e 181/10):

“193	9018.90.95	Grampos para Kit grampeador linear cortante
194	9021.29.00 9021.10.10 9021.10.20	Implantes osseointegráveis, na forma de parafuso, e seus componentes manufaturados, tais como tampas de proteção, montadores, conjuntos, pilares (cicatrizador, conector, de transferência ou temporário), cilindros, seus acessórios, destinados a sustentar, amparar, acoplar ou fixar próteses dentárias.”.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011; 123ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COU TINHO
 Governador


RUBENS AQUINO LINS
 Secretário de Estado da Receita

A N E X O 109
Art. 6º, XXXIX do RICMS

MEDICAMENTOS E REAGENTES QUÍMICOS

Item	NCM/SH	Medicamentos e Reagentes Químicos
87	30049099	Celecoxibe
88	30049099	CP-690,550
89	3004.90.78	Emtricitabina
90	3004.90.49	Raltegravir”.
91	3004.90.69	TMC 125 Etravirina 25mg
92	3004.90.69	TMC 125 Etravirina 100mg
93	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 75mg
94	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 300mg
95	3004.90.79	TMC 114 (Darunavir) 600mg
96	3004.90.69	Rabeprazol sódico 1mg
97	3004.90.69	Rabeprazol sódico 5mg
98	3004.90.69	Palmitato de Paliperdona 100mg/ml
99	3004.90.69	Risperidona 1mg

100	3004.90.69	Risperidona 2mg
101	3004.90.69	Risperidona 4mg
102	3004.90.99	TMC 278 25mg
103	3004.90.78	Efavirenz 600mg
104	3004.90.78	Entricitabina 200 mg + Fumarato Tenofovir Disopropila (300mg)
105	3004.20.99	Doripenem 500mg
106	3004.20.99	Imipenem 500mg + Cilastatina sódica 500mg
107	3004.90.69	TMC 207 100mg
108	3002.10.35	CNTO328 20mg/ml
109	3004.90.68	Bortezomibe 3,5mg
110	3004.32.90	Dexametasona 8mg
112	3004.90.79	Ciclosfamida 1g
113	3004.20.69	Doxorrubicina 50mg
114	3004.39.99	Prednisona 5mg
115	3004.39.99	Prednisona 20mg
116	3004.40.10	Vincristina 1mg
117	3004.90.78	Ritonavir 100mg
118	3004.90.99	RWJ-3369 (Carisbamato) 50mg
119	3004.90.99	RWJ-3369 (Carisbamato) 100mg
120	3004.90.99	RWJ-3369 (Carisbamato) 200mg
121	3004.90.99	RWJ-3369 (Carisbamato) 400mg”.

Ato Governamental nº 1.464

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DAMIÃO DA SILVA BELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.465

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TEODORO DA COSTA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.466

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROBERVAN FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.467

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ NEWTON ANDRADE DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.468

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRO LIMA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Sousa, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.469

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoarifado da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.470 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ BRENIO TAVARES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.471 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ MACHADO FREIRE JÚNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.472 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDIRIA SILVA NÓBREGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Primeira Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.473 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WEDJA LIMA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.474 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUCIANA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Nona Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.475 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **HÉLVIA MARIA MELO TOSCANO DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.476 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCELO BANDEIRA FERRAZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Defesa Agropecuária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 1.477 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RUBENILDO LIMEIRA DE SOUZA** para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de Cajazeiras, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.478 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ÉRIKA KALINE LIRA DE ABREU** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.479 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA PAULA BARRETO DE AQUINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.480 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ELAINE CRISTINA OLIVEIRA BEZERRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.481 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA BETANIA DE LUNA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.482 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **IDEBRANDO TEMÓTEO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.483 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA JOSÉ DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 1.484 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDNA ELZA ALEXANDRE FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Sinhá Carneiro, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 1.485 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SANDRA CRISTINA GUERRA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.486 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.380 de 13 de novembro de 2007, e no Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007,

R E S O L V E nomear **VERONICA MARIA DE ARAÚJO RAMALHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 1.487 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCILANDIA GOMES PAULO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado de Governo.

Ato Governamental nº 1.488 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.489 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LUCIVANDIA PEREIRA MARECO MACIEL** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Cajazeiras, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 1.490 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 1.491 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CLÉA LÚCIA GOMES PEREIRA**, matrícula nº 1332295, do cargo em comissão de Delegado Titular da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital – Bessa, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.492 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RENILDO FEITOSA GOMES**, matrícula nº 1573187, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.493 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **IUMARA BEZERRA GOMES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital – Bessa, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.494 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **BRUNO SÉRGIO MACIEL DE QUEIROZ**, matrícula nº 1556363, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.495 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.496 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA**, matrícula nº 1331965, do cargo em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.497 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **ELLEN MARIA FERREIRA DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de Campina Grande, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.498 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JULIA VALESKA MAGALHÃES FÉLIX**, matrícula nº 1565010, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.499 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.500 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **STEFERSON GOMES NOGUEIRA VIEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.501 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Serviços Concedidos da Capital, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.502 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **THYAGO AUGUSTO CAVALCANTI DOS ANJOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 1.503 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IARA MENDES LACET PORTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 1.504 **João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDO SANTOS CARNEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Central de Perícia Médica, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 1.505

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SEVERINO FERNANDES DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Alhandra, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 1.506

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Fernando Nazareno do Nascimento	Gerente Executivo de Desenvolvimento da Indústria	CGF-1
Mary Louise Alves Rossignoli	Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1
Angelita Braz da Silva	Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-1
Tisana Maria Brito Gordiano	Subgerente de Finanças da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico	CGI-2
Anahi de Castro Barbosa	Gerente Operacional do Comércio Exterior	CGF-2
Martinho Leal Campos	Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas	CGF-2
Antonio Teixeira Neto	Gerente Operacional de Gestão Econômica de Sistemas Produtivos	CGF-2

Ato Governamental nº 1.507

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

R E S O L V E nomear **PAULA AUGUSTA ISMAEL DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos de Proteção e Revitalização, Símbolo DAS-6, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP.

Ato Governamental nº 1.508

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALBERTO CARLOS DE FIGUEIRÔA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 1.509

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Aline Chrystiane Mendes Silva	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital	154.926-0	FGT-1
Anderson do Nascimento Montenegro	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem Tributária da Capital	155.466-2	FGT-1
Carlos Antonio Duarte Félix	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital	135.689-8	FGT-1
Daniel Duarte Quintans	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Pessoa da Capital	155.117-5	FGT-1
João Batista de Oliveira Neto	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações da Capital	154.934-1	FGT-1
Kalimar Freire Camilo	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital	155.708-4	FGT-1
Lucas Lopes da Silva	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista da Capital - DEATUR	154.948-1	FGT-1
Renata Cristiane de Almeida Lima	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude da Capital	156.253-3	FGT-1
Silvana de Carvalho Ferreira	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Mulher da Capital	154.941-3	FGT-1
Waldir Ponce de Leon	Chefe de Cartório da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital	135.523-6	FGT-1

Antonio Hélio Gomes Magalhães	Chefe de Cartório da Primeira Delegacia Distrital da Capital - Cruz das Armas	076.540-6	FGT-2
Alcebíades Barbosa de Azevedo	Chefe de Cartório da Segunda Delegacia Distrital da Capital - Centro	155.724-6	FGT-2
João Paulo Batista de Azevedo	Chefe de Cartório da Terceira Delegacia Distrital da Capital - Tambauzinho	154.932-4	FGT-2
Kaethe Kriese	Chefe de Cartório da Quarta Delegacia Distrital da Capital - Geisel	155.311-9	FGT-2
Josenildo de Lima Cardoso	Chefe de Cartório da Quinta Delegacia Distrital de Bayeux	135.662-3	FGT-2
Manoel Firmino Linhares	Chefe de Cartório da Sexta Delegacia Distrital de Santa Rita	154.906-5	FGT-2
Emanuel Sérgio de Souza	Chefe de Cartório da Oitava Delegacia Distrital da Capital - Distrito Industrial	088.090-6	FGT-2
Márcia Ramos da Silva	Chefe de Cartório da Nona Delegacia Distrital da Capital - Mangabeira	154.876-0	FGT-2
Júlio César Oliveira de Moura	Chefe de Cartório da Décima Delegacia Distrital da Capital - Tambaú	155.352-6	FGT-2
Marcos Alves Fernandes	Chefe de Cartório da Décima Primeira Delegacia Distrital da Capital - Valentina	090.618-2	FGT-2
Elizabete Gomes da Silva	Chefe de Cartório da Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital - Bessa	070.497-2	FGT-2
Givanildo Fernandes de Brito	Chefe de Cartório da Décima Quarta Delegacia Distrital de Santa Rita	135.670-4	FGT-2
Glauber Rafael de Castro Nascimento	Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil	155.437-9	FGT-1

Ato Governamental nº 1.510

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Jacqueline Nicolau Faustino Gomes	Assistente de gabinete I	CAD-6
Vivianne Pereira Almeida Diniz	Assistente de gabinete II	CSE-1
Antonio Carlos Acioly Filho	Assistente de gabinete II	CSE-1
Ernestina Batista de Moraes	Assistente administrativo II	CSE-3
Odon José Alves da Rocha Sobrinho	Assistente administrativo II	CSE-3
Kleber Jackson Nogueira Bezerra	Agente condutor de veículos I	CSE-1
Everton de Farias Ribeiro	Agente operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 1.511

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 8.632, de 31 de julho de 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Ivanildo Tavares de Sousa	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	090.888-6	FGT-2
Francisco Danillo Lima de Assis	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	155.971-1	FGT-2
Antonio Pessoa de Abreu	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	155.108-6	FGT-2
Francisca Claudete Bezerra	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	135.723-9	FGT-2
Carlos Eduardo Ribeiro de Moura	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	155.114-1	FGT-2
Israel Sobreira Machado	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	156.609-1	FGT-2
Maria do Socorro Pereira	Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil	087.800-6	FGT-2
Edgley Cândido de Oliveira	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	137.251-3	FGT-1
Glauber Welson de Souza Elias	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	160.028-1	FGT-1

José Francisco Ramalho	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	090.895-9	FGT-1
José Jarisvan da Silva Lima	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	159.972-1	FGT-1
Gerlier Manoel de Oliveira	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	096.932-0	FGT-1
Miguel Mangabeira de Sousa	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	137.356-1	FGT-1
Geraldo Ginete da Fonseca	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	096.457-3	FGT-1
Antonio Gilmar Fernandes	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	135.609-7	FGT-1
Francisco José Lima de Lira	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	137.335-8	FGT-1
Ruy José de Almeida Júnior	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	137.346-3	FGT-1
Sérgio Flor Soares	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	133.253-8	FGT-1
Francisco Alysson Lopes de Miranda	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	156.877-9	FGT-1
Jorge Epaminondas Cruz Nunes	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	133.284-8	FGT-1
Sebastião José da Silva	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	154.910-3	FGT-1
Helladhyo Felinto Sampaio	Comissário de Polícia da Nona Regional de Polícia Civil	155.084-5	FGT-1

Ato Governamental nº 1.512 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear VERA LUCIA TIETRE DE BRITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF SEN. HUMBERTO LUCENA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.513 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 29.461, de 20 de julho de 2008, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear SILVIO CÉSAR LOPES DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANTÔNIO GUEDES DE ANDRADE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.514

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 29.461, de 20 de julho de 2008, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA LUCIA HERCULANO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ZULEIDE CAVALCANTE PORTO – IRMÃ PORTO, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.515

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear ANA LIGIA MENEZES FORMIGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MURILO BRAGA, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.516

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELISABETH EUGENIA PAIVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FAZENDA BURACÃO, no Município de Sapé, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.517

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear EUNICE XAVIER DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEEF PROFª RITA DE MIRANDA HENRIQUES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.518

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear ISABEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM RUBENS DUTRA II, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.519

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria Alexandra de Medeiros Sousa	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5
Everaldo Nóbrega de Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5
João Bosco Fernandes	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital e Maternidade Peregrino Filho	CSS-5

Suelyo Rogério Cavalcanti Lira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Itabaiana	CSS-5
Tyalla Dayse Correia de Melo	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional de Itabaiana	CSS-5
Dilano Veloso Ferreira	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional de Itabaiana	CSS-5
Geminiano Raimundo de Lucena	Diretor Administrativo do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-2
Klauber Marques França	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-4
João Batista Fernandes Ferreira	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-4
Marly Gonçalves Arnaud	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-4
Renata Murieli da Silva Araújo	Secretário da Direção Geral do Hospital Regional Jandhuy Carneiro	CSS-5
Francisco José da Silva Nóbrega Morais	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hospital Clementino Fraga	CSS-4
Virgínia Krauss de Oliveira	Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Gasparina Dias dos Santos	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Centro de Referência no Tratamento de Hanseníase	CSS-5
Elizete Silva Macedo	Chefe do Núcleo Financeiro do Centro de Referência no Tratamento de Hanseníase	CSS-5
Dilean Evangelista dos Santos	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Centro de Referência no Tratamento de Hanseníase	CSS-5
André Vieira de Castro	Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-1
Pedro Gustavo de Farias Paiva	Chefe do Núcleo de Telemática da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Rafael Pinheiro Sousa	Chefe do Núcleo de Suporte e Manutenção da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-3
Carmem Leonília Tavares de Melo	Chefe da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Tatiana Clementino Pinto Toscano	Chefe da Unidade de Clínica Médica do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Camila Melo Gadelha Pereira Diniz	Chefe do Banco de Olhos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Apolônia Maria de Medeiros	Chefe do Núcleo de Auditoria do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Francisco Sidney Bezerra de Lima	Chefe do Núcleo de Engenharia e Manutenção do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena	CSS-4
Lincoln Costa Valença	Chefe do Núcleo de Controle e Movimentação de Pessoal do Centro de Formação de Recursos Humanos	CGF-3
Kalinne Adjuto Meira	Chefe do Núcleo Financeiro da Maternidade Frei Damião	CSS-5
Aline Ferreira de Carvalho	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4
Lúcia de Fátima Maia Derks	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4
Cinthya Jaqueline Rodrigues Bezerra Galiza	Chefe da Biblioteca do Centro de Formação de Recursos Humanos	CGF-4
Tatiana Lúcia Pereira Castro	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Clementino Fraga	CSS-4
Anderson Belmont Correia de Oliveira	Diretor Administrativo do Hospital Clementino Fraga	CSS-2
Alexandre Augusto Ramalho	Diretor Técnico do Hospital Clementino Fraga	CSS-2
Adriana Marques de Lucena	Secretário da Direção Geral do Hospital Clementino Fraga	CSS-5

Diana Karla Targino dos Santos Lima Barros de Medeiros	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Solânea	CSS-6
Juliana Duarte de Quadros	Secretário da Direção Geral do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira	CSS-5
Maria Elisa da Silva Lessa	Secretário do Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde	CAD-7
Francilene Figueiredo da Silva Pascoal	Subgerente de Programação e Organização da Assistência da Secretaria de Estado da Saúde	CGI-2
Sílvia Ximenes Oliveira	Diretor do Hemonúcleo de Cajazeiras	CSS-4
Renata Wanderley Monteiro	Chefe do Núcleo de Execução Financeira do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Humberto Viana Coelho	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Serraria	CSS-4
Tereza Mitsununga Kulesza	Diretor Geral do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-2
Vanderlan Bento dos Santos Gomes	Chefe do Núcleo de Finanças do Centro de Referência Estadual de Saúde do Trabalhador - CEREST	CSS-5
Ana Paula Barbosa Oliveira	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Severino de Souza Filho	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Regional Santa Filomena	CSS-5
Robervan Soares de Mendonça	Supervisor da Quinta Gerência Regional de Saúde	CAT-2
Ana Helena Barbosa	Chefe do Núcleo de Auditoria em Saúde da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Alba Lúcia Cavalcanti César	Chefe do Núcleo de Finanças da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3
José Daniel Bezerra Henrique	Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Quinta Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Adenilda Cristina Chaves Pereira de Sousa	Chefe do Laboratório do Hemonúcleo de Monteiro	CSS-6

Ato Governamental nº 1.520

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Márcio Túlio da Silva Cordeiro	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes	CSS-4
Maria de Fátima Gomes Sarmento	Diretor Administrativo do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-2
Maria do Socorro Costa Azevedo	Diretor Técnico do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-2
Maria de Fátima Nogueira de Araújo	Chefe do Núcleo de Finanças da Décima Gerência Regional de Saúde	CGF-3
Alana Cristina Linhares Fernandes de Souza	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4
Olenka Salgado de Assis Queiroga	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Pombal	CSS-5
Marcela Tácia Barros Pereira	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Distrital de Pombal	CSS-5
Nancy David Diniz Lima	Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5
Miguel Neves da Silva Neto	Diretor Técnico do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-3
Ermano Barreto dos Santos Júnior	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5
José Laércio de Oliveira Alves	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5

Albeluzio Malaquias da Silva	Chefe do Núcleo Médico do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5
Maria Aparecida Lopes Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5
Mayara Araújo Estrela Diniz	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Itaporanga	CSS-5
Ricardo Morais Quirino	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5
Carlos André Rolim Maciel de Carvalho	Chefe do Núcleo Financeiro do Laboratório Central de Saúde Pública	CSS-5
Ana Cristina Alves Lopes	Secretário da Diretoria Geral do Hemocentro de João Pessoa	CSS-5
Sandra Sibebe Leite Vieira Figueiredo	Chefe do Núcleo de Hemoterapia e Hematologia do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Maria do Socorro Pires da Silva	Chefe do Núcleo de Estatística e Informática do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Maria do Socorro Leal Bandeira Onofre	Chefe do Núcleo de Imunohemato e Fracionamento do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Eduardo Jorge Lacerda Tomaz	Chefe do Núcleo de Sorologia do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Maria da Natividade Maia Saraiva	Chefe do Núcleo de Enfermagem do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Marijane do Nascimento Correia	Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Divane Cabral Pinheiro	Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas Especiais do Hemocentro de João Pessoa	CSS-4
Maria de Fátima da Silva Freitas	Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital Regional Manoel Gonçalves Abrantes	CSS-4

Ato Governamental nº 1.521 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Adamirton Dias Lourenço	Assistente Técnico I	CSE-2
Karla Michele Vitorino Maia	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Maria das Dores Gonçalves Castro	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Joseneida Teixeira Remígio	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Isadora Silva Araújo	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Lusanira Saraiva dos Santos	Assistente Técnico I	CSE-2
Adalberto Peixoto de Vasconcelos Filho	Assistente Técnico I	CSE-2

Ato Governamental nº 1.522 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TIAGO SALVIANO CRUZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 1.523 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUÍS CARLOS WANDERLEY CORIOLANO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.524 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ADELINA MARIA RODRIGUES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 1.525 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Lúcia de Albuquerque Nóbrega	Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2
Givaldo Pereira de Jesus	Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2
Wellington Neves Freire Júnior	Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2
Josafa Welles Bandeira Soares	Subgerente de Controle de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	CGI-2

Ato Governamental nº 1.526 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tomar sem efeito a nomeação de **LUCIENE BARRETO DOS SANTOS**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES, através do AG 0907, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.527 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RENILDO PEREIRA CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.528 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Fabiana Diniz Carolino Lima	Agente Operacional I	CSE-3
Carmen Lúcia Nogueira de Albuquerque	Assistente Administrativo II	CSE-3
Simone Medeiros	Assistente Administrativo I	CSE-2
Maryland Lucena Peixoto Andreza	Agente Operacional I	CSE-3
Regina Coeli Sousa Formiga Barros	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1
Jumar Ferreira de Araújo	Agente de Programas Governamentais I	CSE-1

Francisco de Assis Bandeira de Souza	Assistente de Gabinete II	CSE-1
Edson de Aguiar Almeida Filho	Agente Operacional I	CSE-3
Ulana Maria Bezerra da Silva	Agente Operacional I	CSE-3
Jovelino Carolino Delgado Neto	Assistente Administrativo I	CSE-2
Renata Brunet Ramalho Cavalcanti de Albuquerque	Assistente Administrativo I	CSE-2
Manoel Porfirio Neves	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Kalina de Andrade Cavalcanti	Assistente Administrativo I	CSE-2
José Umberto Silva	Agente Operacional III	CSE-5
Rawlyson Sarley de Castro Cardoso	Assistente de Gabinete II	CSE-1

Ato Governamental nº 1.529

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 29.461, de 15 de julho de 2008, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Aleide Ramos Simões Rodrigues	Secretário da EEEF ALEXANDRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SDE-11
Nadi Lucena da Silva	Secretário da ENE DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA	SDE-9
Edivanilda Medeiros Dantas	Secretário da EEEFM MONS. MANOEL VIEIRA	SDE-1
José Carlos Araújo Lima	Secretário da CAIC DR. ROMERO ABDON QUEIROZ DA NÓBREGA	SDE-9
Neuza Costa Faustino de Oliveira	Secretário da EEEFM FERNANDO GOMES	SDE-11
Francisca Paula Mendes de Sousa	Secretário da EEEF RIO BRANCO	SDE-7
Vania Maria de Sousa Gomes	Secretário da EEEFM AUZENIR LACERDA	SDE-11
Lúcia Maria de Jesus	Secretário da EEEF CORIOLANO DE MEDEIROS	SDE-7
Liberalino José de Lucena Neto	Secretário da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	SDE-7
Kesia Marcela Nóbrega Carneiro	Secretário da EEEF ANTÔNIA ARAÚJO	SDE-11
Genian Lucena dos Santos	Secretário da EEEF EGMAR LONGO DE ARAÚJO MELO	SDE-11

Ato Governamental nº 1.530

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Conde, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Adriana Cavalcanti da Silva Rodrigues	Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CDE-7
Izaira Maria dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CVE-7
Nohama Roque Félix da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	CVE-7
Milena Emmanuelli Lopes Carneiro	Secretário da EEEFM PROFº JOÃO DA CUNHA VINAGRE	SDE-7

Ato Governamental nº 1.531

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Leonora Guerra dos Santos do Ó	Diretor da EEEF IRMÃ STEFANIE	CDE-9
Vera Lúcia Adão Burity	Vice-Diretor da EEEF IRMÃ STEFANIE	CVE-9

Ato Governamental nº 1.532

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de PATRÍCIA BORGES DE MEIRELES, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM ODILON NELSON DANTAS, através do AG 0610 publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.533

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear WLADIA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.534

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Pitimbu, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jefferson Coutinho de Barros	Vice-Diretor da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES	CVE-11
Thalita Morgana de Oliveira Amarante	Secretário da EEEFM DR. JOÃO GONÇALVES	SDE-11

Ato Governamental nº 1.535

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Itabaiana, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria da Conceição Silva Araújo	Diretor da EEEF DR. JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELOS	CDE-9
Maria Menina da Silva	Vice-Diretor da EEEF DR. JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELOS	CVE-9
Alzira Gomes de Franca	Secretário da EEEF DR. JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELOS	SDE-9

Ato Governamental nº 1.536

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JAILMA SILVA ARAÚJO DO NASCIMENTO, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA, através do AG 1247, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.537

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MICHELE AZEVEDO SALES, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF PROFª MARIA JOSÉ VIEIRA FERREIRA, através do AG 1247, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.538

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF JOSÉ PEDRO DE ARAÚJO, no Município de Itabaiana, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.539

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ROSSANA FIGUEIREDO AGRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do NÚCLEO DE EJA DA PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.540

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março

de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, no Decreto nº 29.461, de 20 de julho de 2008, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Gilvani Antonio Aragão	Diretor da EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO	CDE-9
Luciana Lisboa Menezes de Melo	Vice-Diretor da EEEFM IZABEL RODRIGUES DE MELO	CVE-9

Ato Governamental nº 1.541

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DA PAZ FRANCISCO MARCOLINO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ODILON NELSON DANTAS, no Município de Cuitegi, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.542

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ELIZONEIDE BEZERRA SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF PROFª JOSÉ COELHO, no Município de Barra de Santa Rosa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.543

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear WANDERLEY CRISTIANO BANDEIRA DA ROCHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF JOÃO FAGUNDES OLIVEIRA, no Município de Itabaiana, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.544

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Itabaiana, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Fernanda Kelly Melo de Souza Pontes	Diretor da EEEIEF PROFª MENDONÇA	CDE-11
Soraia Sioni Cavalcante de Oliveira	Vice-Diretor da EEEIEF PROFª MENDONÇA	CVE-11

Ato Governamental nº 1.545

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFª ODETE MENDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, no Município de Itabaiana, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.546

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear **JAILMA SILVA ARAÚJO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF AÇUDE DO MATO, no Município de Sapé, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.547

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de GERALDA FERREIRA MENDES, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF AGENOR MENDES PEDROSA, através do AG 1119 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.548

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSELIA MARIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF AGENOR MENDES PEDROSA, no Município de Aguiar, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.549

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO ALVES CÉSAR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FRANCISCO AUGUSTO CAMPOS, no Município de Nazarezinho, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.550

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de POLIANA CAVALCANTE DA SILVA, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARGARIDA MEDEIROS, através do AG 0953, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.551

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JAIRES FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARGARIDA MEDEIROS, no Município de Paulista, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.552

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANGELA MARIA MARTINS LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE ABA DA SERRA, no Município de Aparecida, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.553

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MIKAELLY ALVES CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF EDUARDO MEDEIROS, no Município de Serra Redonda, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.554

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ROSILDA PEREIRA DE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF SEVERINO BARBOSA CAMELO, no Município de Boqueirão, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.555

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELIENE GOMES FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, no Município de Coremas, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.556

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Poço Dantas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Auxiliadora Peixoto	Diretor da EEEIEF SÃO JOÃO BOSCO	CDE-13
Maria das Graças Ferreira dos Santos	Secretário da EEEIEF SÃO JOÃO BOSCO	SDE-13

Ato Governamental nº 1.557

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de Rosa das Candeias Almeida de Sousa, nomeado para o cargo de Diretor da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, através do AG 1018 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.558

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de Edna Maria Rodrigues Correia, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, através do AG 1018 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.559

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de Elenilda Maria de Freitas, nomeado para o cargo de Secretário da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO, através do AG 1018 publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.560

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Poço Dantas, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Claudio de Almeida Maciel	Diretor da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO	CDE-11
Maria Aparecida Pinheiro Andrade	Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO	CVE-11
Claudivania Baltazar da Silva	Secretário da EEEIEFM JOSÉ NILSON SANTIAGO	SDE-11

Ato Governamental nº 1.561

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luzinete Ferreira dos Santos	Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	CDE-11
Maria José Paiva da Silva	Vice-Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	CVE-11

Ato Governamental nº 1.562

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear FRANCINALDO FERREIRA CANDIDO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEINDEFM PROFESSORA JOANA FERREIRA DA SILVA, no Município de Baía da Traição, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.563

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São Bento, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Teresinha Alves dos Santos	Diretor da EEEF MILTON LÚCIO	CDE-11
Mércia Josiane Cavalcante Nobre	Vice-Diretor da EEEF MILTON LÚCIO	CVE-11

Ato Governamental nº 1.564

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Minervino Rodrigues	Diretor da EEEF NOSSA SENHORA APARECIDA	CDE-9
Maria Francoedes Tavares	Vice-Diretor da EEEF NOSSA SENHORA APARECIDA	CVE-9

Ato Governamental nº 1.565

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Melania Marinho Cordeiro	Diretor da EEEF DE MONTE SANTO	CDE-9
Mariza de Sousa Costa Cardoso	Vice-Diretor da EEEF DE MONTE SANTO	CVE-9

Ato Governamental nº 1.566

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Alves de Andrade	Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO	CDE-7
Tomires Soares da Silva	Vice-Diretor da EEEF CLEMENTINO PROCÓPIO	CVE-7

Ato Governamental nº 1.567

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Terezinha Nogueira Rodrigues	Diretor da EEEF SANTO ANTÔNIO	CDE-10
Nolubia Helena Fernandes	Vice-Diretor da EEEF SANTO ANTÔNIO	CVE-10

Ato Governamental nº 1.568

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Washington Luiz Alves	Diretor da EEEF ANTÔNIO VICENTE	CDE-9
Maria Madalena Amaral Costa	Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIO VICENTE	CVE-9

Ato Governamental nº 1.569

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Raniere Marques Melo	Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	CDE-9
Valdiza Pereira da Costa	Vice-Diretor da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO	CVE-9

Ato Governamental nº 1.570

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Sousa Codão	Diretor da EEEF PROFº ITAN PEREIRA	CDE-7
Gilberto Pereira Gomes	Vice-Diretor da EEEF PROFº ITAN PEREIRA	CVE-7

Ato Governamental nº 1.571

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Dione Duarte Pereira Fernandes	Diretor da EEEFM WALNYZA BORBOREMA CUNHA LIMA	CDE-9
Maria José Soares de Lima Silva	Vice-Diretor da EEEFM WALNYZA BORBOREMA CUNHA LIMA	CVE-9

Ato Governamental nº 1.572

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Reginaldo de Oliveira	Diretor da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	CDE-7
Terezinha Bruno de Albuquerque Pontes	Vice-Diretor da EEEFM MAJ. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	CVE-7

Ato Governamental nº 1.573

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Lima	Diretor da EEEFM PREF. WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA	CDE-11
Margareth Grisi Correia	Vice-Diretor da EEEFM PREF. WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA	CVE-11

Ato Governamental nº 1.574

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Guarabira, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ivanilda Gomes de Lima	Diretor da EEEF DES. PEDRO BANDEIRA	CDE-12
Maria Arinete Carlos Pontes	Diretor da EEEF ANTÔNIO MANOEL DE PAIVA	CDE-15
Monica Félix Gonçalves	Diretor da EEEF MANOEL FÉLIX DA SILVA	CDE-15
Ednalva Luiz da Cunha Gomes	Diretor da EEEF VIRGÍNIO GUEDES	CDE-15

Ato Governamental nº 1.575

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 8.417, de 04 de dezembro de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear KELLY SAMIRA GONÇALVES SANTANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF VALENTIM GONÇALVES DA SILVA, no Município de Santa Helena, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.576

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 8.288, de 11 de julho de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear SEVERINO MENDES DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM, no Município de Natuba, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.577

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Margarida Santos Ferreira	Diretor da EEEF NINA ALVES DE LIMA	CDE-7
Maria da Penha Monteiro Trajano	Vice-Diretor da EEEF NINA ALVES DE LIMA	CVE-7
Maria Edna de Lima	Vice-Diretor da EEEF NINA ALVES DE LIMA	CVE-7

Ato Governamental nº 1.578 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro dos Santos	Diretor da EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA	CDE-9
Maria Lúcia Marques de Lucena	Vice-Diretor da EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA	CVE-9

Ato Governamental nº 1.579 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear LINDALVA SOARES MARTINS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FREI CANECA, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 1.580 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ednalva Menezes Barbosa	Diretor da EEEF NELY DE LIMA E MELO	CDE-15
Maria Izabel Campos Gonçalves	Diretor da EEEF JOAQUINA CABRAL	CDE-14
Marbene Márcia Moizinho de Freitas	Diretor da EEEF FAZENDA VELHA	CDE-13
Silvio César Lopes da Silva	Diretor da EEEF AROLDO CRUZ FILHO	CDE-14

Ato Governamental nº 1.581 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear DÉBORA VIEIRA DANTAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF COELHO LISBOA, no Município de Santa Luzia, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 1.582 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ESMERALDO MARQUES

PERGENTINO FILHO, nomeado para o cargo de Gerente Operacional de Difusão da Música, através do AG 1369, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.583 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Difusão da Música, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 1.584 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ANTONIA MEIRA LEAL, nomeado para o cargo de Gerente Operacional do Centro Integrado de Educação Física, através do AG 0322, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.585 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTONIO MEIRA LEAL para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de do Centro Integrado de Educação Física, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 1.586 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de VERONICA DE ARAÚJO RAMALHO nomeado para o cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 1316, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 1.212 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santana dos Garrotes, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria das Graças Pinto	Diretor da EEEF DR. FELIZARDO LEITE	CDE-11
Janailda Carla Bidô	Vice-Diretor da EEEF DR. FELIZARDO LEITE	CVE-11
Francisca Cruz do Nascimento	Secretário da EEEF DR. FELIZARDO LEITE	SDE-11

Publicado no DOE em 14.01.2011
Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 1.172 João Pessoa, 01 de fevereiro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Curral de Cima, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marcela Gomes da Costa	Diretor da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	CDE-13
Marinaldo Pontes de Abreu	Secretário da EEEFM HENRIQUE FERNANDES DE FARIAS	SDE-13

Publicado no DOE em 12.02.2011
Republicado por Incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 057/SEAD.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso V, do Decreto nº 18.791, de 20 de fevereiro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARCELO ARAÚJO**, Matrícula nº 81.104-1, Gestor Financeiro do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 068/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de março de 2010. Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em 23 de fevereiro de 2011.

PORTARIA Nº 058/SEAD.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 30, inciso IX, da Constituição do Estado e tendo em vista definição contida no item 14.4 do Edital nº 01/2008/SEAD/SEEC de 14/11/2008, homologado através da Portaria nº 098/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de março de 2009,

RESOLVE prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, da carreira do Magistério Estadual, nas disciplinas de Sociologia e Filosofia, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 059

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11003153-9,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **ABIMAEEL ARNAUD NETO**, matrícula nº 2.064-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração, até ulterior deliberação.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA 34/2011/SEDS

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 137, 138 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, composta pelos servidores Grace Anne Ferreira Leite, Presidente, matrícula nº 156.493-5, Carlos Alberto do Nascimento Silva, matrícula nº 061.097-6 e Ricardo Mesquita Quirino, matrícula nº 076.485-0, como Membros, para instauração de Processos Administrativos Disciplinares referentes a servidores regidos pela Lei Complementar nº 58/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 32/2011/GSE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011 e tendo em vista a conclusão da Comissão Permanente de Inquérito/SEDS nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2010/CPI,

RESOLVE, determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor do servidor **IRENALDO VICENTE RIBEIRO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.481-4, lotado nesta Secretaria, em consonância com os termos do relatório conclusivo da Comissão Processante e a luz do disposto no artigo 130, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 33/2011/GSE

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011 e tendo em vista a conclusão da Comissão Permanente de Inquérito/SEDS nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2010/CPI,

RESOLVE, determinar o arquivamento do processo administrativo disciplinar instaurado em desfavor do servidor **JOSÉ RAMO DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo,

matrícula nº 90.473-2, lotado nesta Secretaria, em consonância com os termos do relatório conclusivo da Comissão Processante.


Raymundo José Araujo Silvano
Secretário Executivo

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA nº. 004/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Manoel Neto Magalhães, matrícula: 133.294-5, e Edson Francisco Silva, matrícula: 133.303-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS conforme Portaria Designativa nº 05/2011 - CPC;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa nº. 004/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Delegado de Polícia, matrícula nº 155.976-1** lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº.196/2010-CPC, onde constam os Ofícios n.ºs 497/2010, 459/2010, 461/2010, oriundos da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, dando conta da permanência, por período superior a dois anos, dos autos dos Inquéritos Policiais n.ºs 257/2010, 249/2010 e 260/2010, que correspondem respectivamente aos Processos n.º 033.2010.002.299-6, 033.2010.002.281-4 e 033.2010.002.302-8, os quais ficaram em poder da autoridade policial da 6ª Delegacia Distrital de Santa Rita, ora sindicado, sem a realização de diligências mínimas e encaminhamento ao Poder Judiciário. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas no **Artigo 157, Inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **c/c o Art. 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), **c/c o Art. 159, inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), **respectivamente, todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO MAGALHÃES

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA nº. 08/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Edson Francisco Silva, matrícula: 133.303-0 e Grace Anne Ferreira Leite, Matrícula: 156.493-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Corregedor Geral da SEDS conforme Portaria Designativa nº. 06/2011 - CPC;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa nº. 08/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora **RENATA MARIA COSTA PATÚ, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 155.455-7**, lotada nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº. 194/2010-CPC, Ofício nº. 751/2010, oriundo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 31/10/2006, a servidora sindicada liberou sem a autorização, o veículo Fiat Uno Mil Fire, ano 2006, cor branca, placas MNL - 6254, em nome de Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil, arrendado em nome de Germano Bastos de Souza, apreendido nos Autos da Ação Penal nº. 038.2006.004.877-4, tendo em vista que o referido veículo à época se encontrava à disposição do Juízo da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas no **Artigo 157, inciso V** (ser displicente, ou negligente no exercício da função policial), **da Lei Complementar nº 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já à servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. MANOEL NETO MAGALHÃES

2º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

PORTARIA Nº 09/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 22/2010-CPC e Ato Designativo n.º 22/2011 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 09/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor ANEILTON CASTRO DOS SANTOS SILVA, Delegado de Polícia, Mat. n.º 155.626-6, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n.º 185/2010, referente ao Ofício n.º 364/2010, oriundo da Comarca de Brejo da Cruz/PB, dando conta da inércia e excesso de prazo no cumprimento de diligências por parte do servidor sindicado, na condução do Processo n.º 010.2005.000.022-2, em tramitação na Comarca de Brejo da Cruz. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **c/c o Art. 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos), **c/c o Art. 159, inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) **todos da Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA Nº 010/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 029/2010-CPC e Ato Designativo n.º 21/2011 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 010/2010, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL, Delegado de Polícia, Mat. n.º 156.277-1, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 023/2010 oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras, encaminhando a Reclamação n.º 005/2009, protocolada na referida promotoria, onde consta a denúncia feita por Robênia Maria de Oliveira Guimarães, dando conta de que na data de 20 de setembro de 2009, o seu companheiro Fabiano de Souza foi vítima de agressão física praticada por João Anderson Menezes de Sousa, ocasião em que foi acionada a Polícia Militar, o citado agressor foi preso e conduzido para a delegacia, enquanto que a denunciante e seu companheiro foram levados para o hospital local, e em seguida para a delegacia. A Autoridade Policial Plantonista à época dos fatos, o Del. Pol. Danilo Charbel Newman, ora sindicado, ao tomar conhecimento do ocorrido, deteve injustificadamente a denunciante e seu companheiro na delegacia, ficando eles em celas separadas, onde Fabiano foi liberado por volta das 23:00 horas e a denunciante só veio a ser liberada no dia seguinte, por volta das 11:00 horas da manhã, tendo esta última alegado ainda, que não fora bem tratada pelo sindicado. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 158, inciso VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), **XII** (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder), **c/c o Art. 159, inciso XXVI** (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento), **todos da Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA nº 11/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 030/2010-CPC e Ato Designativo n.º 20/2011 do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 11/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber a servidora CRISTIANA ROBERTA BATISTA PIRES E CAVALCANTE, Delegada de Polícia, mat. n.º 156.470-6, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 024/2010 oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Cajazeiras, referente aos autos da Ação Penal n.º 013.2010.001.101-7, e demais documentos anexos, dando conta de que na data de 15 de maio de 2010, na cidade de Cajazeiras, a servidora sindicada arbitrou fiança em favor de Cícero Romeu Rodrigues de Lira, após este ter sido autuado em flagrante pela prática de porte ilegal de arma de fogo, crime punido com reclusão. O que, em tese, constitui transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **da Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já a servidora sindicada todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2011.

Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA

1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 103/2011-DS

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, e, obedecendo à determinação judicial constantes dos Ofícios n.ºs 893/2010 oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública e 519/GJ/2010 oriundo do 4º Ofício de Fazenda da Capital, protocolados neste Departamento sob os n.ºs 00016.018399/2010-7 e 00016.018427/2010-5,

RESOLVE:

I – Ratificar e republicar, por incorreção, os termos da Portaria n.º 215/2010-DS, de 17 de dezembro de 2010, in verbis:

“O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, e, obedecendo à determinação judicial constantes dos Ofícios n.ºs 893/2010 oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública e 519/GJ/2010 oriundo do 4º Ofício de Fazenda da Capital, protocolados neste Departamento sob os n.ºs 00016.018399/2010-7 e 00016.018427/2010-5,

RESOLVE:

I – Credenciar as Empresas OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE DE ARAÚJO (CNPJ n.º 00.518.251/000168) e CLIMETRAF-CLÍNICA MÉDICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO SS (CNPJ N.º 05.730.363/0001-04), para realizar exames periciais.

II – Determinar à Controladoria Regional de Trânsito – CRT que adote as providências necessárias, de acordo com a Portaria n.º 053/2010-DS.”

III – Tornar sem efeito a Portaria n.º 166/2010-DS, publicada no D.O.E, na edição do dia 26.08.2010.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/01/2011	0000001-1/2011	001/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS DE VASCONCELOS BEZERRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
03/02/2011	0000618-6/2011	002/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUCAS LACET DE FRANÇA SOUZA MASSA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.

03/02/2011	0015092-8/2010	003/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM BIBLIOTECOMIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADO NA AV. ALMIRANTE BARROSO, 883 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA. - CNPJ 07.166.553/0005-91.
03/02/2011	0019952-8/2010	004/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS MINISTRADO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL COUTO, 290 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA. - CNPJ 03.899.153/0001-00.
03/02/2011	0030755-2/2010	005/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR WALDIR BAHIA DA ROCHA JUNIOR, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
03/02/2011	0030252-3/2010	006/2011	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO - PEDAGÓGICAS DA ESCOLA FONTE DO SABER, LOCALIZADA NA RUA SÃO BENEDITO, 225, CRUZ DAS ARMAS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARIA ELIZA FERREIRA DE MENEZES.
10/02/2011	0026341-7/2010	007/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
10/02/2011	0025838-8/2010	008/2011	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
10/02/2011	0025838-8/2010	009/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
10/02/2011	0025838-8/2010	010/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL, LOCALIZADO NA AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 871 - CENTRO, NA CIDADE DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO TÉCNICO DOM VITAL - CNPJ 09.223.371/0001-07.
10/02/2011	0012682-1/2010	011/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MECÂNICA, NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR STÊNIO LOPES, LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, 788 - PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.775.588/0002-24.
10/02/2011	0012678-6/2010	012/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA, NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR STÊNIO LOPES, LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, 788 - PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.775.588/0002-24.
10/02/2011	0015155-8/2009	013/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA FUNDAÇÃO EDUCAR, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, 39 - ST 02, S/N - CENTRO, NA CIDADE DO CONDE - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - CNPJ 07.534.789/0001-00.
10/02/2011	0015155-8/2009	014/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NA FUNDAÇÃO EDUCAR, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, 39 - ST 02, S/N - CENTRO, NA CIDADE DO CONDE - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL - CNPJ 07.534.789/0001-00.
10/02/2011	0002045-2/2011	015/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DANIEL CHIANCA VELLOSO SCHOCH, NA SUÍÇA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/02/2011	0029975-5/2010	016/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA CAROLINA KOGISO TEIXEIRA, NO JAPÃO E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/02/2011	0004733-8/2010	017/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO EDUCANDÁRIO CONSTRUCTOR SUI - SISTEMA EDUCACIONAL LTDA., LOCALIZADO NA RUA BARÃO RAMIZ GALVÃO, 65 - JARDIM MARIZÓPOLIS, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO EDUCANDÁRIO CONSTRUCTOR SUI - SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. - CNPJ 03.417.975/0001-08.
10/02/2011	0015526-1/2008	018/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, DE FORMA GRADATIVA, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LUZ DO AMANHÃ, LOCALIZADA NA RUA MIGUEL SÁTYRO, 55 - CENTRO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ 11.986.205/0001-04.

Antonio Guedes Farias Junior
Vice-Presidente em Exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO

Portaria nº 012/2011

Patos-PB, 18 de Fevereiro de 2011

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ERNANI SATYRO - FUNES - no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõem a Lei 5.048, de 21 de Junho de 1988, o Estatuto da Fundação Ernani Satyro, aprovado pelo Decreto nº 13.140, de 14 de junho de 1989 e a Portaria nº15/2006.

R E S O L V E, Ad Referendum do Conselho Deliberativo:
Outorgar "Post-mortem" o **DIPLOMA DO MÉRITO CULTURAL GOVERNADOR ERNANI SATYRO** ao Músico **JOSÉ FRANCISCO FERNANDES (Zé da Trompa)**, pelos relevantes serviços prestados a Cultura Nacional

Jose Lacerda Brasileiro
Presidente da FUNES

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Portaria 008/2011

João Pessoa, 24 de janeiro 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE nomear **LUCINEIDE DE SALES SILVA** para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe da Divisão de Produção**, Símbolo DAA-203, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria 029/2011

João Pessoa, 23 de fevereiro 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984.

RESOLVE exonerar, a pedido, **DALVA MARIA DE ANDRADE**, do cargo em comissão, de **Diretora do Departamento Administrativo**, Símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria 030/2011

João Pessoa, 23 de fevereiro 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE exonerar **LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTI**, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Planejamento**, Símbolo DAA-202, da estrutura básica desta Fundação.

Portaria 031/2011

João Pessoa, 23 de fevereiro 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº. 10.179, de fevereiro de 1984,

RESOLVE nomear **LIDIANA CARVALHO RAMOS CAVALCANTI** para exercer, em comissão o cargo **Diretor do Departamento Administrativo**, Símbolo DAA-201, da estrutura básica desta Fundação.

FLÁVIO SÁTYRO FERNANDES FILHO
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA - DER/PB

PORTARIA Nº. 066 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

- 1- Designar **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, matrícula 3771-1, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do Terminal Rodoviário de Cajazeiras, da Diretoria de Transportes, símbolo CAS-3.
- 2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 067 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

- 1 - Designar o Servidor **VALCIR HENRIQUES DE ARAÚJO** matrícula 1634-9, para exercer o cargo Comissionado de Chefe da Residência Rodoviária de Cajazeiras da Diretoria de Manutenção, símbolo CAS-3.
- 2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº 069 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

- 1- Designar a servidora **MARGARETH NICOLAU CHAVES**, Assistente Administrativo III, matrícula 5381-3, para exercer a Chefia da Secretaria da Diretoria de Administração, símbolo F-2.
- 2- O presente Ato entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº. 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011, e conforme ofício de nº 0207/2011/CCG/GSG.

RESOLVE:

- 1 - Designar **CRIZÓTIMO ALVES SOARES** matrícula 3804-1, para exercer o cargo Comissionado de Chefe da Residência Rodoviária de Guarabira da Diretoria de Transportes, símbolo CAS-3.

- 2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0256

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9951-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA GILVANIRA MONTEIRO GUEDES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 71.523-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88. João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1910-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **ROSEMARY GOMES FERNANDES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 136.524-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88. João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6913-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON

TRIBUIÇÃO ao servidor, **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 81.940-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0259

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 583-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DAS GRAÇAS LINHARES MAIA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 66.501-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0260

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 1486-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA LÚCIA FERREIRA MARTINS**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 63.288-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0261

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 10911-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **SELMA PAIVA FERREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 83.610-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0262

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 1007-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA VERÔNICA MOREIRA CUNEGUNDES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 75.786-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0263

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 6953-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA ZELIA PONCIANO SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 67.378-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0264

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 11063-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **INEZ DA SILVA ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 114.847-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0265

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5262-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **EDNA BERNARDINO GAMA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 63.988-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0266

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 2321-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA LUCIA CAMPOS DE SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 133.799-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 0267

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 3331-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO GOMES**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.907-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0268**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4415-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA JOSÉ SILVA QUEIROGA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 134.721-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0269**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2035-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA DO CARMO MARQUES RABÊLO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 133.803-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0270**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5403-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **GENIDALVA CABRAL DAS CHAGAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.318-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0271**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1510-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **IONEIDE MESSIAS ALENCAR**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 68.266-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1795-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **MARIA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 60.305-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0273

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7980-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **ESPEDITA FERREIRA DANTAS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 137.523-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0274

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8368-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, **LUZIA EDITH NÓBREGA DE MEDEIROS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.326-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0275

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35185-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor, **JOSÉ MARIA BARRETO SOBRINHO**, Assessor para Assuntos da Administração Geral, matrícula nº. 127.938-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBPREV

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO N.º 03/2011 – DIR

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

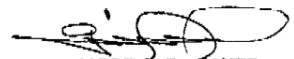
1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL os seguintes empregados: Samara de Oliveira Barros Gonçalves, Francisco de Assis da Silveira Gonzaga e Welma Ramos de Carvalho;

2º - A presente Comissão será presidida por Samara de Oliveira Barros e secretariada por Welma Ramos de Carvalho;

3º - Designar como membros Suplentes da Comissão de Licitação os empregados: Maria José de Oliveira Batista Barreto e Edson Emanuel Costa;

4º - Na ausência ou no impedimento de qualquer membro efetivo, o Presidente da CPL convocará o membro suplente;

5º - O prazo de investidura dos membros da Comissão é até 31 de dezembro de 2011. Campina Grande, 07 de janeiro de 2011.


GERALDO NOBRE CAVALCANTE
Diretor Presidente


JOSÉ JOÃO CORREIA DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

Polícia Militar

PORTARIA n.º GCG/0024/2011-CG

João Pessoa, PB, 31 de janeiro de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado Recruta das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação a Soldado Recruta Matrícula: 525.496-5 MAILSON COSTA HONORATO, classificado no 4º BPM, filho de Manoel Alves Honorato e de Maria Costa Honorato, nascido no dia 23 de novembro de 1982, natural de Natal - RN, incluída nesta Corporação no dia 22 de setembro de 2010. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir na Rua Massaranduba, n.º 06, Bairro Nova Pamamirim, Pamamirim -RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA n.º GCG/0034/2011-CG

João Pessoa, PB, 13 de fevereiro de 2011.

Licenciamento a pedido de Soldado Recruta das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei n.º 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Recruta Matrícula: 525.374-8 ELVANIO CREIDE LIMA CABRAL, classificado no 3º BPM, filho de Elvador Cabral e de Maria dos Anjos C. de Lima, nascido no dia 09 de agosto de 1983, natural de Santa Luzia - PB, incluído nesta Corporação no dia 22 de setembro de 2010. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir na Rua Hercílio Rodrigues, n.º 82, Bairro Centro, Santa Luzia - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel. QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE CABEDELLO

PORTARIA N.º 00002/2011/CAB

4 de Fevereiro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0098692011-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2011.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria N.º 00002/2011/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.155.487-3	UNICAR - PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS LTDA	R. HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO, Nº 2229 - JARDIM GAMA	CABEDELLO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA N.º 00009/2011/PAT 28 de Janeiro de 2011

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0084772011-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

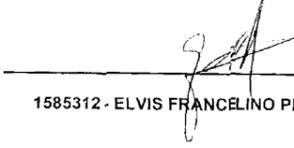
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/01/2011.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria N.º 00009/2011/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.854-1	FRANCISCO DE SOUZA PINTO	R. LEONCIO WANDERLEY, Nº 315 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

Publicada no DOE de 11.02.2011.
Republicada por omissão gráfica.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA N.º 00211/2010/RJP 4 de fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto N.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 1125132010-4, 1136892010-1;

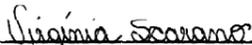
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00211/2010/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.128.914-2	JVA MOTOPECAS COMERCIO	AV CAPITAO JOSE PESSOA, Nº 376 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.159.694-0	LIMA & CABRAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R PADRE MEIRA, Nº 35 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00039/2011/RJP 8 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1095732010-8 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

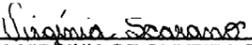
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00039/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.242-5	PB COSMETIC DISTRIBUIDORA LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 674 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00007/2011/RJP 14 de Janeiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1238792010-4, 1227232010-4;

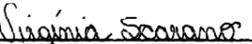
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/01/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00007/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.117-3	GERALDO ALVES FREITAS	R PRFA MARIA DA PAZ FERREIRA CABRAL, Nº 104 - GROTAO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.151.229-1	GUSTAVO ELISIO LINHARES FIGUEIREDO ME	R JORNALISTA JOAO JOSE RAMALHO, Nº 33 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00038/2011/RJP 8 de Fevereiro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1306052010-0, 1080432010-1, 1059362010-0, 1097772010-1;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não

mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

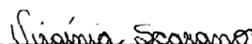
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2011.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00038/2011/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.937-4	REGINERE LUIZ FERREIRA ME	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 115 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.568-8	VANILDO JOSE COSTA JUNIOR	AV JOAO RODRIGUES ALVES, Nº 253 - BANCARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.016.948-8	RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA	R ALFREDO DIAS PINTO, Nº 01012 - ALTO DO MATEUS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.099.720-8	FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL	R ODON BEZERRA, Nº 29 - TAMBIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE RIO TINTO**

PORTARIA Nº 00001/2011/CRT 7 de Fevereiro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0110192011-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, ex-officio, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/02/2011.


 1477240 - CLAUDIO ROBERTO EDEITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00001/2011/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.779-0	RAFAELA FISCHER AUGUSTO DA SILVA	R DA MANGUEIRA, Nº SN - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.259-0	NIELLINGTON DE LIMA FREIRE	R DOM PEDRO II, Nº 450 - CENTRO	BAIA DA TRAIÇAO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE MAMANGUAPE**

PORTARIA Nº 00006/2011/CEM 4 de Fevereiro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0108042011-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1477240 - CLAUDIO ROBERTO EDEITAS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 0006/2011/CEM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.101-9	MANOEL GOMES DO PRADO	R SEVERINO JORGE DE SENA, Nº 1211 - CENTRO	CUITE DE MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.142-6	ZETE RODRIGUES DE SOUZA	PC 13 DE MAIO, Nº 16 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.143-4	MARIA DALVA MAGNA DE SOUZA LIMA	BR 101 KM 48, Nº s/n - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.913-3	MARIA CAROLINA SOUSA ARAÚJO	R MERCADO NOVO, Nº s/n - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.966-4	SUELI SOUSA DA SILVA	R MARQUES DO HERVAL, Nº 273 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.138.835-3	MARCOS DE BARROS VASCONCELO	R SAO SEBASTIAO, Nº 127 - CENTRO	CAPIM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.256-3	ROSANE MARIA FELIX DA SILVA BALAS	R JOSE RODRIGUES DE CARVALHO, Nº 100 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.750-6	SEVERINO J DE SOUZA	R BARAO DO COTEGIPE, Nº 01 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.960-6	MARIA DO SOCORRO SILVESTRE DE MEIRELES	R DA MATRIZ, Nº 76 - CENTRO	CUITE DE MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.544-4	MONIQUE POLIANA TORRES FRANCA DE BRITO	R MANOEL CARDOSO, Nº 139 - OLHO D AGUA	CAPIM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.748-0	IRIS IZABELLY MOREIRA CUNEGUNDES	AV GETULIO VARGAS, Nº 00186 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.140.797-8	MILTON JOSE DA SILVA	R WALFRIDO DE ALMEIDA E SILVA, Nº s/n - PLANALTO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.049-9	JOSE JOSENILDO JUVENCIO DE SOUSA	R CONEGO JOSE PAULO DE ALMEIDA, Nº s/n - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.421-4	JOSE IVO RODRIGUES DE FARIAS	R 7 DE SETEMBRO, Nº 137 - CENTRO	JACARAÚ / PB	NORMAL
16.141.489-3	JOAO LEONARDO TARGINO FERNANDES	R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 62 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.938-0	FRUTICULTURA VALENTIM LTDA	COLONIA AGRICOLA DE CAMARATUBA, Nº S/N - ZONA RURAL	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.142.321-3	JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	R ARAME, Nº 118 - AREIAL	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.382-5	DANIELLY DE MORAES SANTOS	R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, Nº 20 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.020-1	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA MERCEARIA	R PROJETADA, Nº S/N - NOVA MAMANGUAPE	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.825-0	GILVAN RIBEIRO DA SILVA	R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, Nº 91 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.844-0	MARIA DE FATIMA TESSOA	R 7 DE SETEMBRO, Nº S/N - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.082-7	LUIZ GONZAGA DA SILVA	AV GETULIO VARGAS, Nº 199 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.083-5	JANAINA ALVES BTELHO	R CORONEL JOAO RAFAEL, Nº 27 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.339-7	CRISTINA PATRICIA DE ASSIS	R REI DAMIAO DE BCZANO, Nº 15 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.352-4	JOSE OLIVEIRA BEZERRA	R ANTONIO MAXIMO DA SILVA, Nº 188 - DD CAMPO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.660-4	MARIA DA VITORIA RAMOS	R PRINCIPAL, Nº S/N - CAMARATUBA	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.668-2	JOSÉ EDUARDO COSTA DA FRAZAO	R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 71 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.769-0	EDNALVA DA COSTA BARBOSA	R JOSE FERNANDES DE SOUZA, Nº 68 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.825-4	PAULO PADILHA DA SILVA ME	R SAO JOAO, Nº 11 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.350-9	MARIA DO SOCORRO BRAGA	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 189 - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.351-7	LINDINALVA ARAUJO DE FARIAS	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 477 - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.352-5	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA	R VIDAL DE NEGREIROS, Nº 109 - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.737-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA OLEO	R JOAO SOARES DA COSTA, Nº 1038 - PLANALTO II	MATARACA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.738-5	MARIO DE OLIVEIRA COSTA ME	R MIGUEL LUIZ, Nº 10 - CENTRO	PEDRO REGIS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.921-3	ROSILENE PEREIRA MARINHO ME	R JOSE RODRIGUES DE CAVALHO, Nº 91 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.223-1	LITUANIA LANA DAVILA MACEDO	R BARAO DO RIO BRANCO, Nº 167 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.272-5	EDILMA QUEB SAMORA AZEVEDO	R QUIL DE MAIO, Nº 23 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.664-0	JOSE TEIXEIRA BARBOSA	R SENHOR JOSECOUTINHO, Nº 959 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.191-0	JOEL DE SOUZA JUNIOR	R PRESIDENTE JOAC PESSOA, Nº 66 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.667-3	VALDETE PEREIRA DOS SANTOS	R JARAO DO RIO BRANCO, Nº 48 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.600-9	TEREZINHA LINDO DE MIRANDA	R 7 DE SETEMBRO, Nº 22 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.894-0	JOSE CARLOS DE LIMA MAC	R MARQUES DO HERVAL, Nº 273 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.911-3	TANIA DUARTE RODRIGUES DE MELO	RD BR 101 KM 40, N 54 - SATELITE	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.014-6	CRIZALDA GUEDES VITOR ME	R CORONEL BATISTA ARNEIRO, Nº 299 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.181-9	GENILSA DUARTE DO NASCIMENTO ME	R SAO SEBASTIAO, Nº 1 - CENTRO	CAPIM / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.182-7	DORALICE GOMES DA SILVA ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 387 - CENTRO	JACARAÚ / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.347-1	RIVALTO COMISSARIA-COMERCIO DE VEICULOS E FÉCAS LTDA	R PRESIDENTE KENNEDY, Nº 173 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL
16.152.585-7	ITAPOROROCA ALTOPECAS LTDA	R PADRE JOAO MARIUAGA, Nº 110 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.598-9	IVAN JOAO DE SANTANA	R CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, Nº 71 - CENTRO	ITAPOROROCA / PB	SIMPLES NACIONAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão nº 028/2011

Recurso HIE/CRF-098/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA : COSTA E CORTEZ LTDA
 REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE CATOLÉ DO ROCHA
 AUTUANTE : ANTÔNIO ANDRADE MOURA
 RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE INCOMPLETA - AUTO DE INFRAÇÃO NULO - VÍCIO FORMAL - MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Sendo constatado que a descrição do fato infringente se apresenta incerta, não sendo possível se determinar com segurança a natureza, deverá ser decretada a nulidade do lançamento de ofício por vício formal.

Acórdão nº 029/2011

Recurso VOL/CRF-088/2010

RECORRENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE MELO
 RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA
 AUTUANTE : PEDRO BRITO TROVÃO
 RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO-NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO NÃO CONTABILIZADA - PRESUNÇÃO LEGAL NÃO ILIDIDA - MANTIDA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

A constatação por parte da fiscalização de notas fiscais de aquisição não contabilizadas enseja a aplicação da presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, a qual não foi ilidida pela empresa acusada. Mantida a decisão recorrida - Auto de Infração Procedente.

Acórdão nº 030/2011

Recurso HIE/CRF-054/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDO : GILCILANE CESAR ALVES SOUSA.

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS.

AUTUAENTES : LUCIANO PEREIRA BARBOSA E MANFREDO SOARES DE P. FILHO.

RELATORA : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO - NOTA FISCAL - INIDONEIDADE - DECLARAÇÃO DO DESTINATÁRIO DE NEGATIVA DE AQUISIÇÃO DA MERCADORIA - DENÚNCIA DE CARACTERIZADA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

O suposto indicio de inidoneidade do documento fiscal, motivado pela negativa do destinatário de aquisição das mercadorias, não tem o condão de condenar à inidoneidade referido documento, quando este preenche todos os requisitos exigidos pela legislação tributária.

Acórdão nº 031/2011

Recurso HIE/CRF-051/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA : CONEALL NORDESTE LTDA.

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO

AUTUANTE : CLAUZENILDE C. DE OLIVEIRA.

RELATORA : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. BENS DESTINADOS AO ATIVO FIXO. OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DO ICMS - DIFERENÇA DE ALÍQUOTA. EXCLUSÃO DA NOTA FISCAL DESTINADA A PESSOA FÍSICA. EXTINÇÃO DA LIDE. AÇÃO FISCAL PARCIALMENTE PROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR.

Nas operações interestaduais que destinem bem ao ativo fixo de estabelecimento inscrito como contribuinte do ICMS, é devido o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, no momento da entrada do produto no estabelecimento, seja qual for o seu destino final, posto que, nesse caso, tem-se por encerrada a circulação física, econômica e jurídica do bem. Exclusão da nota fiscal destinada à pessoa do sócio. Quitação da parte remanescente. Extinção da lide por falta de objeto.

Acórdão nº 032/2011

Recurso VOL/CRF-113/2010

RECORRENTE : FRANSUELDES FERREIRA DA SILVA

RECORRIDA : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

AUTUAENTES : JOSÉ BARBOSA DA MOTARICARDO ALESSANDRO DANTAS

RELATORA : CONSª MÔNICA DIAS SILVA

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL. IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA. PROCEDIMENTO FISCAL INEFICAZ. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Uma vez não confirmado o transporte irregular de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, tendo em vista o flagrante ter ocorrido no estabelecimento da detentora das mercadorias, não há como prosperar a acusação, sem a realização do levantamento do comparativo das entradas, saídas e estoques inicial e final de mercadorias, em um determinado intervalo de tempo, o que tornou sem efeito o procedimento fiscal.

Acórdão nº 033/2011

Recurso HIE/CRF-124/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

RECORRIDA : JANDUI DINIZ

PREPARADORA : COLETORIA ESTADUAL DE SÃO BENTO

AUTUANTE : ANTÔNIO ANDRADE MOURA

RELATORA : CONSª MÔNICA DIAS SILVA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. ERRO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Constatada imprecisão quanto à descrição do fato infringente, de modo que não se pode determinar com segurança a natureza da infração. Impõe-se, portanto, a decretação da nulidade do auto de infração, resguardada a possibilidade de realização de novo procedimento fiscal.

Acórdão nº 034/2011

Recurso HIE/CRF-109/2010

RECORRENTE : GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrido : BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: Givaldo leal de menezes juniorbruno de sousa frade

RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INTUITO COMERCIAL. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA DO INFRATOR E NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Quando há a errônea indicação da pessoa do infrator e descrição equivocada da infração, fulminado de nulidade está o feito fiscal. No caso de denúncia de aquisição de mercadorias em quantidade que revele intuito comercial, o autuado deve ser o adquirente e não o transportador.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE